

Lei nº 2/1960

Claudio Ribeiro Correia, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº - 1º Fica o poder executivo, autorizado a construir no Ponto de Onibus da encruzilhada de Tupinambá, um "Abrigo" para passageiros.

Artº - 2º - Esta construção, deverá ser executada da seguinte maneira:

§ Único - Com madeira serrada, coberta de brita, medindo 3x4 metros, mais ou menos.

Artº - 3º - As despesas criadas com a execução da referida construção, serão cobertas com o excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Artº - 4º - Na construção, deverá ter uma placa com os seguintes dizeres: "Construção Municipal".

Artº - 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, aos onze dias do mês de Março de um mil e novecentos e sessenta.

Correia

Claudio Ribeiro Correia
Prefeito Municipal